



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021.

“Concede O Título Honorário De
Cidadão Itaranense”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 22, inciso XXI da Lei Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com artigo 42, inciso V, alínea “e” e artigo 106 ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o “Título Honorário De Cidadão Itaranense” ao Senhor **JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de agosto de 2021.

Edvan Piorotti De Queiroz
VEREADOR - PMN





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores e
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, que tem por finalidade conceder Título Honorário de “Cidadão Itaranense” ao Senhor **JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA**.

A homenagem que se pretende prestar ao referido cidadão é uma forma de reconhecimento por suas conquistas, fruto de seu trabalho e dedicação como Parlamentar.

O homenageado, exerceu três mandatos de Deputado Estadual no Estado do Espírito Santo entre os anos de 2006 à 2018. Hodiernamente vem exercendo seu primeiro mandato de Deputado Federal, sempre pautando seu trabalho em prol dos municípios capixabas, em especial ao município de Itarana.

Em sua atuação parlamentar sempre atuou e defendeu interesses do município de Itarana e região notadamente, destaca-se: Destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância para atender o município de Itarana (2021); Como coordenador da bancada capixaba na Câmara Federal por três anos consecutivos, vem atuando na articulação para inclusão do município de Itarana na área de atuação da SUDENE; Como Deputado Federal tem liderado e defendido o processo para estadualização da BR-484 que liga Itarana à Afonso Cláudio; Defesa e voto favorável aos programas de auxílio emergencial que beneficiou vários itaranenses; Contribuiu com a aprovação da Medida Provisória nº 938 de 2020 de apoio financeiro pela União aos entes federativos em razão da emergências de saúde pública, a qual contemplou o município de Itarana; Aprovação do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O homenageado, vem atuando com dedicação e esforço em sua carreira parlamentar, contribuindo significativamente para este Município, fato que a torna um legítimo cidadão itaranense.

Em anexo apresenta-se o “*Curriculum Vitae*” do homenageado para conhecimento de sua história de vida.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 24 de agosto de 2021.

Edvan Piorotti De Queiroz
VEREADOR – PMN

C.M.I. - ES
Nº 04
Lais Becali

Biografia – Deputado Federal Da Vitória

Josias Mário da Vitória, conhecido como Da Vitória, é deputado federal pelo Estado do Espírito Santo. Natural do Município de Colatina, nasceu em 02/06/1971. É casado e pai de quatro filhos. Exerceu três mandatos de deputado estadual no Espírito Santo entre os anos de 2006 e 2018 e está no primeiro mandato de deputado federal. Filiado ao Cidadania. É coordenador da bancada federal capixaba no Congresso Nacional pelo terceiro ano consecutivo e presidente do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados. Membro das Comissões de Finanças e Tributação, Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Minas e Energia, e Viação e Transportes. Cabo da Reserva da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), é graduado pela UNESC (Centro Universitário de Colatina) no ano de 2005, e Pós -Graduado em Gestão de Segurança Pública, Privada, Corporativa e do Cidadão, pelo Centro Universitário de Vila Velha (UVV) no ano de 2008.

Biografia – Deputado Federal Da Vitória

Josias Mário da Vitória, conhecido como Da Vitória, é deputado federal pelo Estado do Espírito Santo. Natural do Município de Colatina, nasceu em 02/06/1971. É casado e pai de quatro filhos. Exerceu três mandatos de deputado estadual no Espírito Santo entre os anos de 2006 e 2018 e está no primeiro mandato de deputado federal. Filiado ao Cidadania. É coordenador da bancada federal capixaba no Congresso Nacional pelo terceiro ano consecutivo e presidente do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados. Membro das Comissões de Finanças e Tributação, Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Minas e Energia, e Viação e Transportes. Cabo da Reserva da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), é graduado pela UNESC (Centro Universitário de Colatina) no ano de 2005, e Pós -Graduado em Gestão de Segurança Pública, Privada, Corporativa e do Cidadão, pelo Centro Universitário de Vila Velha (UVV) no ano de 2008.

O deputado sempre atuou e defendeu interesses do município de **Itarana** e região. Notadamente, destaca-se:

- Destinação de **emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de uma ambulância para atender o município de Itarana/ES (2021)**. A aquisição de uma ambulância é extremamente necessária para proporcionar suporte para um trabalho mais ágil e eficiente dedicado aos pacientes, evitando a permanência sem atendimento enquanto aguardam por auxílio.
- Como coordenador da bancada capixaba na Câmara Federal por três anos consecutivos, o deputado tem atuado fortemente na articulação política para inclusão do município de **Itarana**, juntamente com Itaguaçu, Governador Lindenberg e Aracruz na **área de atuação da SUDENE**. Para isso, imperiosa é a atuação do deputado para derrubada do veto presidencial nº 32/2021 (Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2017-Complementar). A inclusão de Itarana na área da SUDENE é fundamental para possibilitar o acesso a linhas de crédito especiais, incentivos fiscais e recursos somente disponíveis na área de abrangência, notadamente os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Objetiva promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. Os incentivos destinados a essas regiões contribuem para a criação de empregos, para o aumento dos níveis de renda e para a reversão das desigualdades que marcam o país, criando oportunidades de geração de emprego, renda e desenvolvimento.

- **Estadualização e Pavimentação Asfáltica da BR-484**

(Itarana a Afonso Cláudio) – O deputado Da Vitória tem liderado e defendido o processo para a estadualização da BR-484. Realizou uma grande reunião no dia 16/07/2021, no município de Itarana, que contou com a presença dos prefeitos Vander Patrício (Itarana), Josafá Storch (Laranja da Terra), Luciano Pimenta (Afonso Cláudio), Wanzete Kruger (Domingos Martins) e a vice-prefeita de Itaguaçu Ana Brígida, além do superintendente substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Espírito Santo, Humberto Vasconcellos, do diretor regional do órgão em Colatina, Bruno Moraes, e autoridades locais. O parlamentar recebeu um documento formalizando a solicitação de apoio nesta articulação. Essa obra é muito esperada por todos os municípios por onde passa a BR-484, de Colatina até Afonso Cláudio, passando por todas essas cidades e chegando até a BR-262. O parlamentar recebeu dos prefeitos o pedido para a estadualização. O Governo Federal tem um orçamento limitado para que possa atender a todas as rodovias federais no País. No diálogo com o governador Renato Casagrande, junto dos deputados estaduais que estiveram conosco, e com o governo federal, o deputado federal e coordenador da bancada federal capixaba Da Vitória assegurou que irá pedir para que seja concedida a estrada para o Estado e, posteriormente, que o Governo do Estado possa realizar essa obra. Desde já, o DNIT confirmou que está disponibilizado R\$ 7 milhões para que durante todo esse procedimento burocrático de estadualização possam ser feitos os reparos e a manutenção necessária para melhorar a trafegabilidade melhor da BR-484.

- Defesa e voto favorável aos programas de auxílio emergencial, um benefício para garantir uma renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia da Covid-19 (novo coronavírus), já que muitas atividades econômicas foram gravemente afetadas pela crise, **abrangendo centenas de Itaranenses.**
- Aprovação da Medida Provisória nº 938, de 2020, de apoio financeiro pela União aos entes federativos em razão da emergência de saúde pública. A prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Estabelece que a União prestará apoio financeiro aos estados e aos municípios mediante o repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de

descontos de qualquer natureza, limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade. Estipula que o valor do apoio financeiro será de até R\$ 4 bilhões por mês e totalizará até R\$ 16 bilhões no período. Caso a diferença apurada para um mês específico seja maior do que R\$ 4 bilhões, os recursos disponíveis para os meses seguintes poderão ser utilizados mediante autorização do Ministério da Economia. Já na hipótese de que essa diferença seja menor do que R\$ 4 bilhões, somente os valores apurados serão repassados. Por fim, se a diferença apurada no total dos quatro meses for maior do que R\$ 16 bilhões, o repasse para cada ente federativo será realizado de forma proporcional ao valor disponível. **A medida também contempla o município de Itarana.**

- Aprovação do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999, de 19 de maio de 2020 e tornado permanente pela Lei Nº 14.161, de 2 de junho de 2021. O programa disponibiliza crédito para micro e pequenas empresas com juros mais baixos e prazo maior para começar a pagar. O valor poderá ser dividido em até 48 parcelas. Criado em maio de 2020 para ajudar esses empresários a enfrentar a crise econômica provocada pela pandemia do coronavírus. Em 2020, o programa concedeu mais de R\$ 37,5 bilhões em empréstimos para cerca de 517 mil empreendedores.

Vislumbra-se que Da Vitória sempre pautou a vida pública na honestidade e na lisura com todos cidadãos capixabas, **contribuindo para o progresso e fortalecimento econômico do Estado do Espírito Santo e, por conseguinte, do município de Itarana,** onde possui vínculos de amizade com diversas pessoas. Hoje, membro da câmara federal, continua atuando na defesa dos interesses de Itarana e crescimento da cidade e região, consolidando uma notável liderança de reconhecido serviço público prestado em benefício da sociedade.

Ressalta-se, ainda, que por sua dedicação, reúne motivos para ser agraciado com o Título ora em pauta.

C.M.I. - ES

Nº 08

Lais Becali

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

19 ESPÍRITO SANTO

DADOS PESSOAIS



LIVRO
15-BA

FOLHA
139

TERMO
7.839



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO
Município: COLATINA

Comarca : COLATINA
Distrito : SEDE

C.M.I. - ES
Nº 09
Lais Beali

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro No. 15-BA Fls. No. 139 sob número 7.839 de Registros dos Casamentos, foi feito o assento do matrimônio de JOSIAS MARIO DA VITORIA e LUCIANA TOZATO, contraído no dia 06 de Dezembro de 1997. O contraente nascido em Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 02 de Junho de 1971, profissão Militar, residente Bairro São Vicente, nesta Cidade, filho de MARIO LEONCIO DA VITORIA e SERAFINA CANDIDA DA VITORIA, e a contraente nascida em Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 07 de Dezembro de 1972, profissão Professora, residente Bairro Maria das Graças, nesta Cidade, filha de ARGELINDO TOZATO e CIDINEIA CAMPO DALL'ORTO TOZATO. A contraente passa a chamar-se LUCIANA TOZATO DA VITORIA. O regime do casamento é Comunhão Parcial de Bens. Foram testemunhas José Nilo da Vitória e Paulo Roberto Foletto.
OBSERVAÇÕES: Lei 1.110/50

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 30 de Dezembro de 1997.

Orlando José Morandi Jr.
ORLANDO JOSÉ MORANDI Jr.
OFICIAL

Substituta



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Landri Paula de Lima
Rua Rotary, 23 - Centro - Telefax: (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

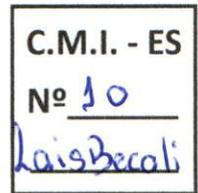


AUTENTICAÇÃO - 1(uma) - FACE - frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Colatina-ES, 18/09/2021, 15:12:12. Gabriela Salsini Soares da Conceição - Substituta Legal. Selo Digital: 023192.BWIZ007.05766. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81 Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 1 de setembro de 2021.

Lais Becali
Lais Becali

Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 01/09/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 11

Lais Becali

Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclua-se a presente proposição para leitura no expediente da Sessão Ordinária do dia 08/09/2021.

Itarana-ES, 2 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: *Fausto Canali*, em 03/09/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 12

Laís Becali

Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/09/2021. Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 117 do Regimento Interno.

Itarana-ES, 9 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: Cláudio Cancelieri, em 09/09/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue a Proposição juntamente de Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 9 de setembro de 2021.


Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: Cláudio Cancelieri, em 10 / 09 / 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PARECER JURÍDICO

Requerente: Edvan Piorotti De Queiroz

Solicitante: Presidente Desta Casa De Leis

Assunto: Projeto De Decreto Legislativo Que “Concede O Título De Cidadão Itaranense”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Decreto Legislativo que nesta Casa recebeu o nº 05/2021, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Consulta-nos a presidência da Casa Legislativa com escopo de obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Decreto Legislativo) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI).

Instruem a proposição, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Decreto Legislativo e; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno.

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta Casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Resolução supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame desta Assessoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade do Plenário desta Casa de Leis.

A iniciativa da matéria é reservada à Câmara Municipal, como sendo o órgão responsável e colegiado para conduzir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência.

Matéria que concede o título de cidadão itaranense deve partir da Câmara Municipal através de seus vereadores, em conformidade com os casos de iniciativa previstos, no inciso XXI do art. 22 da LOM combinado com a alínea "e" do inciso V do art. 42 do RI.

Verifica-se assim que a iniciativa, fase que deflagrou o processo de constituição da presente norma, é de competência exclusiva da Câmara Municipal, sendo, portanto, válida, não apresentando nenhum vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

A matéria deve ser submetida ao crivo do Plenário pela força normativa de Decreto Legislativo, não cabendo ser remetida à sanção do Prefeito Municipal por se tratar de matéria *interna corporis*, de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 106 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 42, V. (Negritei e Sublinhei)

Já o Inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município, tem a seguinte redação sobre o tema em questão:

Art. 22 A Câmara Municipal, com autonomia administrativa e financeira e com suas normas de funcionamento fixadas através de Regimento Interno, compete privativamente:

(...)

XXI – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria de homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, por aprovação de maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto; (Sublinhei)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



No mesmo sentido, temos a alínea “e” do inciso V do art. 42 da Resolução nº 124/2004 – Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 42 - São as atribuições do Plenário, entre outras:

(...)

V - Votar Projeto de Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

e) Atribuição de Título Honorário de Cidadão a pessoas que, reconheciamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

(...)

A Lei Orgânica estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo do Poder Legislativo, conforme o Regimento Interno.

É matéria comum proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Sendo assim, ressalto novamente que não há que falar em qualquer vício de iniciativa de origem ou inconstitucionalidade formal, tendo sido a proposição apresentada na forma do Projeto de Decreto Legislativo, e de autoria dos Nobres Edis, cuidando o texto de Título de Cidadão Honorário e Título de Cidadão Benemérito, amparada pelos dispositivos acima mencionados de nossa Lei Orgânica e Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dessa forma, não encontramos empecilho algum que venha a macular o texto da proposição, merecendo então prosperar nas demais fases no seu processo de constituição, encontrando-se em conformidade com os trâmites regimentais, cabendo assim o devido aval do colegiado.

Por estes fundamentos, entendo que o projeto em Referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria.

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, sendo o mesmo constitucional, e não possuindo vícios de redação ou iniciativa **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos, e conseqüentemente discussão e votação.

Por fim, advirto ao Senhor Presidente que nesta proposição poderá exercer seu voto nos termos do art. 38 do RI e inciso II do art. 35 da LOM. A presente proposição deve ter uma única discussão, bem como, **necessita de voto favorável da favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, em escrutínio secreto (06 – seis votos favoráveis dos membros)** para aprovação, nos termos do Inciso XXI do art. 22 Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002), e inciso IV do art. 168, art. 184 do RI (Resolução nº 124/2004).

É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 09 de setembro de 2021.


CLÁUDIO CANCELIERI

Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 18
Lais Beodi

Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

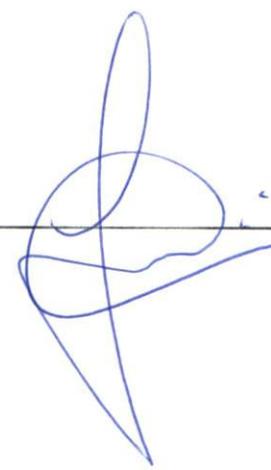
O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação é pela aprovação do Projeto de Lei (Parecer Anexo).

Itarana-ES, 15 de setembro de 2021.


Warley Junior Sobreiro Krauze
Presidente da Comissão

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: _____, em 15/09/2021.





Com. - ES
Nº 19
Lais Beali

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

ATA

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 07h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Carlos Roberto Agner - PMN e o Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, de autoria do Vereador Mario Kuster - AVANTE, **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021**, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021**, de autoria do Vereador Carlos Roberto Agner - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021**, de autoria do Presidente Edvan Piorotti de Queiroz - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2021**, de autoria do Presidente Edvan Piorotti de Queiroz - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021**, de autoria do Vereador Braz Simão Baldotto Filho - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2021**, de autoria do Vereador Braz Simão Baldotto Filho - PMN, **Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2021**, de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB, **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2021**, de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB, **Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2021**, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS, **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2021**, de autoria do Vereador Francisco Martinelli Bergamaschi - REPUBLICANOS, **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2021**, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow Arnholz - PTB, **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2021**, de autoria do Vereador Odair Domingos Pinto dos Santos - PSB, **Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2021**, de autoria da Vereadora Ilza Jastrow Arnholz - PTB, **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021**, de autoria do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB e **Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021**, de autoria do Vereador Warley Junior Sobreiro Krauze - PTB. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria dos referidos Projetos e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade dos Projetos e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido os Projetos com os demais membros da Comissão, estes assinalaram a análise de todos os Projetos e se manifestaram recomendando a remessa dos Projetos ao Plenário para Discussão e Votação, estando aptos para a inclusão dos mesmos na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Warley Krauze (Warley Junior Sobreiro Krauze), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator


CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Membro


FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C. 132.010 - LS
Nº 20
Lais Beauli

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Presidente Edvan Piorotti de Queiroz - PMN, que "Concede o Título Honorário de Cidadão Itaranense", que recebeu nesta Casa de Leis o nº 05/2021.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

A Lei Orgânica estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo do Poder Legislativo, conforme o Regimento Interno.

Sendo assim, a iniciativa da matéria é reservada à Câmara Municipal, sendo o órgão responsável e colegiado para conduzir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, no âmbito de sua competência.

A matéria é constitucional e atende a Legislação específica, não havendo qualquer matéria legal que macule ou impeça seu prosseguimento para votação pelo Plenário desta Casa de Leis, recomenda-se o encaminhamento do mesmo para Discussão e Votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.


WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021, de autoria do Presidente Edvan Piorotti de Queiroz-PMN.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2021.


CARLOS ROBERTO AGNER
PMN
Membro


FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
REPUBLICANOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº 21

Lais Becali

Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclua-se a presente proposição na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 29/09/2021, para apreciação e votação.

Itarana-ES, 15 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: *Luís Carlos*, em 16/09/2021.





18-04-1964



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/09/2021

**(17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024"**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018-2021 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021." (**PROJETO DE LEI Nº 016/2021 - PROTOCOLO Nº 89/2021 - PROCESSO Nº 351/2021 DE 01/09/2021**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES." (**PROJETO DE LEI Nº 017/2021 - PROTOCOLO Nº 90/2021 - PROCESSO Nº 352/2021 DE 01/09/2021**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ADONIAS MARQUES DE ABREU." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 - PROTOCOLO Nº 91/2021 - PROCESSO Nº 353/2021 DE 01/09/2021**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA JANETE DE SÁ." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 - PROTOCOLO Nº 92/2021 - PROCESSO Nº 354/2021 DE 01/09/2021**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR LUIZ CESAR MARETTA COURA." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021 - PROTOCOLO Nº 93/2021 - PROCESSO Nº 355/2021 DE 01/09/2021**).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR JOSIAS MÁRIO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VITÓRIA." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021 - PROTOCOLO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 356/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR DARY ALVES PAGUNG." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 - PROTOCOLO Nº 95/2021 - PROCESSO Nº 357/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR GILBERTO HERZOG BROMERSCHENKEL." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021 - PROTOCOLO Nº 96/2021 - PROCESSO Nº 358/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021 - PROTOCOLO Nº 97/2021 - PROCESSO Nº 359/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS AUGUSTINHO." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021 - PROTOCOLO Nº 98/2021 - PROCESSO Nº 360/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA KARINA NASCIMENTO CASAGRANDE SILVEIRA." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021 - PROTOCOLO Nº 99/2021 - PROCESSO Nº 361/2021 DE 01/09/2021).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA LIZABETE FERREIRA DA COSTA SILVA." (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021 - PROTOCOLO Nº 100/2021 - PROCESSO Nº 362/2021 DE 01/09/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A HELLYNA CESANA BRUM." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021 - PROTOCOLO Nº 101/2021 - PROCESSO Nº 363/2021 DE 01/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ADILSON ESPÍNDULA." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021 - PROTOCOLO Nº 102/2021 - PROCESSO Nº 364/2021 DE 01/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR PAULO ROBERTO FOLETTI." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021 - PROTOCOLO Nº 103/2021 - PROCESSO Nº 365/2021 DE 01/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR SERGIO SCHULZ." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 - PROTOCOLO Nº 104/2021 - PROCESSO Nº 366/2021 DE 01/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE "CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO A SENHORA OLÍVIA CEI DE ARAÚJO." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021 - PROTOCOLO Nº 112/2021 - PROCESSO Nº 374/2021 DE 02/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR LORIVAL TESCH." **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021 - PROTOCOLO Nº 113/2021 - PROCESSO Nº 375/2021 DE 02/09/2021).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 48/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS. **(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 154/2021 - PROCESSO Nº 416/2021 DE 23/09/2021).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 25
Lais Beoli

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 49/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI. **(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 155/2021 - PROCESSO Nº 417/2021 DE 24/09/2021)**.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 50/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI. **(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 156/2021 - PROCESSO Nº 418/2021 DE 24/09/2021)**.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO de dispensa de interstício regimentais Nº 51/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN. **(REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 423/2021 DE 27/09/2021)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 27 DE setembro de 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



VOTAÇÃO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA - DIA 29/09/2021

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTES: XXXXX

MATÉRIA:

1 – PROJETO DE LEI Nº 016/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018-2021 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021.” (PROJETO DE LEI Nº 016/2021 - PROTOCOLO Nº 89/2021 – PROCESSO Nº 351/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUORUM MAIORIA SIMPLES (EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES), ART. 58 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184, ART. 187 TODOS DO RI).

2 - PROJETO DE LEI Nº 017/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.” (PROJETO DE LEI Nº 017/2021 - PROTOCOLO Nº 90/2021 – PROCESSO Nº 352/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUORUM VOTAÇÃO MAIORIA ABSOLUTA (EXIGE QUE SE OBTENHA, 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS, OU SEJA, METADE DA TOTALIDADE DA CÂMARA, MAIS A FRAÇÃO PARA COMPLETAR O NÚMERO INTEIRO DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO), INCISO II DO ART. 134 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184, ART. 187 TODOS DO RI).

3 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO KUSTER - AVANTE, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ADONIAS MARQUES DE ABREU.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021 - PROTOCOLO Nº 91/2021 – PROCESSO Nº 353/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA JANETE DE SÁ." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021 - PROTOCOLO Nº 92/2021 – PROCESSO Nº 354/2021 DE 01/09/2021**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR LUIZ CESAR MARETTA COURA." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021 - PROTOCOLO Nº 93/2021 – PROCESSO Nº 355/2021 DE 01/09/2021**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2021 - PROTOCOLO Nº 94/2021 – PROCESSO Nº 356/2021 DE 01/09/2021**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

7 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR DARY ALVES PAGUNG." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021 - PROTOCOLO Nº 95/2021 – PROCESSO Nº 357/2021 DE 01/09/2021**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

8 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, QUE "CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR GILBERTO HERZOG BROMERSCHENKEL." (**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021 - PROTOCOLO Nº 96/2021 – PROCESSO Nº 358/2021 DE 01/09/2021**).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

9 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR RAFAEL HERZOG BROMERSCHENKEL.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021 - PROTOCOLO Nº 97/2021 – PROCESSO Nº 359/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS AUGUSTINHO.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021 - PROTOCOLO Nº 98/2021 – PROCESSO Nº 360/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA KARINA NASCIMENTO CASAGRANDE SILVEIRA.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021 - PROTOCOLO Nº 99/2021 – PROCESSO Nº 361/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A SENHORA LIZABETE FERREIRA DA COSTA SILVA.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021 - PROTOCOLO Nº 100/2021 – PROCESSO Nº 362/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃ ITARANENSE A HELLYNA CESANA BRUM.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021 - PROTOCOLO Nº 101/2021 – PROCESSO Nº 363/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR ADILSON ESPÍNDULA.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2021 - PROTOCOLO Nº 102/2021 – PROCESSO Nº 364/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR PAULO ROBERTO FOLETTI.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2021 - PROTOCOLO Nº 103/2021 – PROCESSO Nº 365/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR SERGIO SCHULZ.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2021 - PROTOCOLO Nº 104/2021 – PROCESSO Nº 366/2021 DE 01/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 30
Lais Becali

MÉRITO A SENHORA OLÍVIA CEI DE ARAÚJO.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2021 - PROTOCOLO Nº 112/2021 – PROCESSO Nº 374/2021 DE 02/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “CONCEDE O TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO ITARANENSE AO SENHOR LORIVAL TESCH.” (PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021 - PROTOCOLO Nº 113/2021 – PROCESSO Nº 375/2021 DE 02/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – NOVE VOTOS FAVORÁVEIS – PRESIDENTE EXERCE SEU VOTO NESTA PROPOSIÇÃO. QUORUM VOTAÇÃO 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS MEMBROS, (EXIGE QUE SE OBTENHA 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS EM ESCRUTÍNIO SECRETO PARA APROVAÇÃO), INCISO XXI DO ART. 22 E INCISO II DO ART. 35 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184 TODOS DO RI).

19 - REQUERIMENTO Nº 48/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 154/2021 – PROCESSO Nº 416/2021 DE 23/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS. QUORUM MAIORIA SIMPLES – EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

20 - REQUERIMENTO Nº 49/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 155/2021 – PROCESSO Nº 417/2021 DE 24/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS. QUORUM MAIORIA SIMPLES – EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

21 - REQUERIMENTO Nº 50/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 156/2021 – PROCESSO Nº 418/2021 DE 24/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS. QUORUM MAIORIA SIMPLES – EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

22 - REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAIS Nº 51/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 161/2021 – PROCESSO Nº 423/2021 DE 27/09/2021).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS. QUORUM MAIORIA SIMPLES – EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 31
Lais Becali

23 – PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE BENS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO, NOS TERMOS DA LEI DEFERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 019/2021 - PROTOCOLO Nº 158/2021 – PROCESSO Nº 420/2021 DE 27/09/2021).

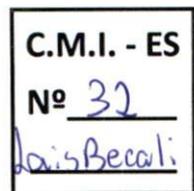
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE - OITO VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUORUM MAIORIA SIMPLES (EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES), ART. 58 DA LOM E ART. 159, INCISOS IV, ART. 168, INCISO IV, ART. 184, ART. 187 TODOS DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CM/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 356/2021 - PDL 5/2021

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Considerando que a proposição foi aprovada por unanimidade através de escrutínio secreto, remeto à Secretaria para Elaborar Decreto Legislativo, Publicação e Arquivamento.

Itarana-ES, 30 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: Lais Becali, em 01/10/2021.



EM 30 / 09 / 2021

Lais Becali
Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

18-04-1964

C.M.I. - ES
Nº 33
Lais Becali

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2021.

“Concede O Título Honorário De
Cidadão Itaranense”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 22, inciso XXI da Lei Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com artigo 42, inciso V, alínea “e” e artigo 106 ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o “Título Honorário De Cidadão Itaranense” ao Senhor **JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
Vice-Presidente

Ilza Jastrov Arnholz
Secretária

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
Secretária

Protocolo 725143

DECRETO LEGISLATIVO Nº 260/2021.

"Concede O Título Honorário De Cidadão Itaranense".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 22, inciso XXI da Lei Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com artigo 42, inciso V, alínea "e" e artigo 106 ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorário De Cidadão Itaranense" ao Senhor **DARY ALVES PAGUNG**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Exce-lentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
Secretária

Protocolo 725146

DECRETO LEGISLATIVO Nº 259/2021.

"Concede O Título Honorário De Cidadão Itaranense".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 22, inciso XXI da Lei Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com artigo 42,

inciso V, alínea "e" e artigo 106 ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorário De Cidadão Itaranense" ao Senhor **JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Exce-lentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 2021.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
Secretária

Protocolo 725147

DECRETO LEGISLATIVO Nº 258/2021.

"Concede O Título Honorário De Cidadão Itaranense".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 22, inciso XXI da Lei Municipal nº 676/2002 - LOM, combinado com artigo 42, inciso V, alínea "e" e artigo 106 ambos da Resolução nº 124/2004 - Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o "Título Honorário De Cidadão Itaranense" ao Senhor **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a nossa comunidade e ao município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Exce-lentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 30 de setembro de 2021.